

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

**Processo nº 5196232-53.2021.8.13.0024**

**ARM INVESTIMENTOS E ASSESSORIA LTDA E OUTRAS**, por seus advogados abaixo assinados, nos autos de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em trâmite perante esta E. Vara e respectivo cartório, vêm respeitosamente à presença de V. Exa, em razão da redistribuição dos autos da comarca de Salvador/BA e no intuito de facilitar a compreensão deste D. Juízo, **CHAMAR O FEITO À ORDEM** para fins do magistrado apreciar e analisar todas as petições que constam nos autos a seguir.

Consoante se verifica nos autos, a Requerente requer com a presente petição, identificar os IDs e resumir os atos que foram promovidos para apreciação deste MM juízo, além de anexar a lista de credores e a relação de empregados atualizada:

Alameda Salvador, nº 1057, Condomínio Salvador Shopping Business  
Torre Europa, salas 608 e 609 - Caminho das Árvores - Salvador - Bahia - CEP: 41820-790  
Tel.: (71) 3022-1406 • [www.vvsadvogados.com.br](http://www.vvsadvogados.com.br)



- 1- **ID. 7320913008** – Petição inicial da Recuperação Judicial, requerendo o prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação nos termos exigidos pelos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005;
- 2- **ID. 7321117993** – Primeiro despacho da 1ª Vara Empresarial de Salvador/BA para emendar a inicial e complementar a documentação;
- 3- **ID. 7321117994** – Petição cumprindo a complementação dos documentos (documentos contábeis, lista de credores/empregados e de processos), conforme pedido na petição inicial;
- 4- **ID. 7321117999** – Despacho determinando o sigilo dos documentos anexados do Imposto de Renda dos sócios, bem como nomeando a empresa **EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.938.537/0001-58 para realizar o **Relatório Preliminar de Análise Técnica (perícia prévia)** e que emende a inicial para fazer constar o valor correto da causa e a complementação das custas;
- 5- **ID. 7321118001** – Petição da Requerente requerendo a dispensa da constatação prévia, vez que a ata notarial atende os requisitos para demonstrar o funcionamento das empresas e o pedido de parcelamento das custas;
- 6- **ID. 7321118011** – Decisão deferindo o parcelamento das custas em 10 (dez) parcelas e confirmação da nomeação da empresa para realizar a perícia prévia, dividindo os honorários da elaboração do relatório em 2 (duas) parcelas;



- 7- **ID. 7321118014** – Petição com a juntada da 1º parcela das custas, no valor de R\$ 1.120,45 e da 1º parcela dos honorários, no valor de R\$ 2.000,00 do *expert* perito;
- 8- **ID. 7321118031** – Apresentação do “**LAUDO DE CONSTATAÇÃO E DE PERÍCIA PRELIMINAR**”;
- 9- **ID. 7321118033** – Despacho para liberar os honorários da *expe*xt nomeada e prazo para a Requerente se manifestar acerca do laudo, tendo em vista existir matéria prejudicial (incompetência do juízo) e complementação de documentos;
- 10- **ID. 7321283005** - Manifestação da Requerente sobre o laudo pericial e a juntada de documentos complementares;
- 11- **ID. 7320993045** – Despacho para o *expert* se manifestar sobre a petição e documentos complementares do ID. 7321283005;
- 12- **ID. 7320993051** – Manifestação da **EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**;
- 13- **ID. 7320993052** – Petição da Requerente com o pagamento da 2º parcela das custas, no valor de R\$ 1.120,45;
- 14- **ID. 7320993054** - Petição da Requerente com o pagamento da 2º e última parcela dos honorários do *expert*, no valor de R\$ 2.000,00;
- 15- **ID. 7320993055** - Petição da Requerente com o pagamento da 3º parcela das custas, no valor de R\$ 1.120,45;

Alameda Salvador, nº 1057, Condomínio Salvador Shopping Business  
Torre Europa, salas 608 e 609 - Caminho das Árvores - Salvador - Bahia - CEP: 41820-790  
Tel.: (71) 3022-1406 • [www.vvsadvogados.com.br](http://www.vvsadvogados.com.br)



- 16- **ID. 7320993058** – Decisão do Exc. Juiz Argemiro de Azevedo Dutra declinando a competência para o processamento da Recuperação Judicial para uma das Varas Empresariais de Belo Horizonte/MG;
- 17- **ID. 7320993066** – Petição da Requerente renunciando o prazo recursal e requerendo a remessa dos autos para uma das Varas Empresariais de Belo Horizonte/MG;
- 18- **ID. 7422077997** – Decisão deste MM Juízo indeferindo o item “c” da petição inicial e deferindo o prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, além de alterar o valor da causa correspondente ao passivo.

Diante do exposto, a empresa Requerente, amparada pelo artigo 47 da Lei de Recuperação de Empresas e na salvaguarda dos direitos e interesses dos próprios credores, bem como objetivando a defesa de seu patrimônio, vem respeitosamente à presença deste D. Juízo, em cumprimento a decisão de ID. 7422077997, requerer:

- a) a juntada da Relação de empregados e da lista de credores para fins de identificar o valor do passivo, qual seja, o R\$ 5.231,562,10 (cinco milhões, duzentos e trinta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos), restando, portanto, que seja considerado o passivo como valor da causa, conseqüentemente que haja alteração por esta serventia na capa dos autos;
- b) que este D. Juízo se digne em DEFERIR o processamento de sua Recuperação Judicial, nos termos do artigo 52 da Lei de Recuperação de Empresas, suspendendo o curso de todas as ações

Alameda Salvador, nº 1057, Condomínio Salvador Shopping Business  
Torre Europa, salas 608 e 609 - Caminho das Árvores - Salvador - Bahia - CEP: 41820-790  
Tel.: (71) 3022-1406 • [www.vvsadvogados.com.br](http://www.vvsadvogados.com.br)



e execuções que tenham contra si, e para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, seu Plano de Recuperação, nos exatos termos do artigo 53 da referida Lei, para que, afinal, lhe seja concedida a sua Recuperação Judicial, caso o Plano não sofra objeção de credores nos termos do artigo 55 ou tenha sido aprovado pela Assembleia Geral de Credores na forma do artigo 45 da aludida Lei de Recuperação de Empresas, uma vez que consta nos autos toda documentação exigida.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Belo Horizonte/MG, 25 de Fevereiro de 2022.

**HERNANI LOPES DE SÁ NETO**  
**OAB/BA 15.502**

Alameda Salvador, nº 1057, Condomínio Salvador Shopping Business  
Torre Europa, salas 608 e 609 - Caminho das Árvores - Salvador - Bahia - CEP: 41820-790  
Tel.: (71) 3022-1406 • [www.vvsadvogados.com.br](http://www.vvsadvogados.com.br)

